LEI Nº 2769, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), e dentro das seguintes dotações orçamentárias:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.2.082 – Obras Públicas
372:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica..... R$ 30.000,00

13.03 – Departamento de Estradas Rurais
26.782.0043.2.083 – Manutenção de Estradas Rurais
380:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 50.000,00

13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0042.2.084 - Serviços Urbanos e Limpeza Urbana
386:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 150.000,00

13.05 – Departamento de Logística
26.782.0044.2.085 – Manutenção de Transportes
393:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 150.000,00
TOTAL.....R$ 380.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.2.082 – Obras Públicas
374:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações..... R$ 230.000,00

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

13.05 – Departamento de Logística
26.782.0044.2.085 – Manutenção de Transportes
395:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 150.000,00
TOTAL.....R$ 380.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Setembro de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa